



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.308 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial com vistas à construção de Unidades Habitacionais.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão realizada no dia 05 de Setembro de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fins específicos no atendimento de despesas de capital a conta do Tesouro Municipal na construção de Unidades Habitacionais, "obras em andamento", junto ao Distrito de Irapé, vinculado ao Convênio da CDHU I nº.345/2007, observados os demais desdobramentos:

02			PODER EXECUTIVO
	02.09.00		OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
		02.09.01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Fonte	01	4.1.1.0.0	Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00
TOTAL			RS 13.000,00

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido Crédito Orçamentário deverá ser composto pela Função 16-0 Habitação, Subfunção 482 – Habitação Urbana.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:


02			PODER EXECUTIVO
	02.03.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
		02.03.01	FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ficha	043	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....R\$ 13.000,00
TOTAL			RS 13.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias junto às peças de planejamento "PPA/LDO/LOA", que visam a integralização dos valores em atendimento ao objetivo constante na presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 16 de Setembro de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014